

Revisão e Confirmação de Decisões Exteriores

Acórdão de 23 de Junho de 2005 , Processo n.º 87/2004

Relator : Dr. Chan Kuong Seng

Assunto:

- **Isenção subjectiva das custas**
- **Art.º 2.º, n.º 1, alínea f), do Regime das Custas nos Tribunais**
- **Ausente em parte incerta**

SUMÁRIO

A isenção subjectiva das custas prevista na alínea f) do n.º 1 do art.º 2.º do Regime das Custas nos Tribunais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/99/M, de 25 de Outubro, não é aplicável ao réu apenas processualmente ausente em parte incerta e como tal representado pelo Ministério Público na acção a que deu causa, por o mesmo não poder ser equiparado a um incapaz.

Acórdão de 20 de Outubro de 2005 , Processo n.º 211/2005

Relator : Dr. José M. Dias Azedo

Assunto:

- Revisão e confirmação de sentença proferida por Tribunal do exterior da R.A.E.M.

SUMÁRIO

A revisão e confirmação de sentença proferida por Tribunal do exterior da R.A.E.M. depende da verificação cumulativa dos requisitos consagrados no art.º 1200º do C.P.C.M..